



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4.577 /2024

Município de Tupanciretã/RS Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Serviços de mão de obra para o veículo gol iru-1b56 da SMDASA, 01- mão de obra solda quadro radiador, 01- mão de obra troca radiador e eletro ventilador. R\$550,00

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã, 04/06/2024

Cleber Rogério Alves Garcez MAT. 7271-0

Sec. Municipal de Desenvolvimento do

Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental